

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

(Do Srs. Deputados Rui Falcão - PT/SP e Alencar Santana Braga – PT/SP)

Requer a realização de audiência pública da Comissão de Finanças e Tributação conjunta com a Comissão de Legislação Participativa destinada a debater a cobrança de IPTU aplicados em áreas de propriedade da União com aeroportos instalados concedidos à iniciativa privada.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, inciso II, da Constituição Federal e dos arts. 24, inciso III, e 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública da Comissão de Finanças e Tributação conjunta com a Comissão de Legislação Participativa destinada a debater a cobrança de IPTU aplicados em áreas de propriedade da União com aeroportos instalados concedidos à iniciativa privada, com o seguinte tema:

“Por que os aeroportos não pagam IPTU?”

Para a discussão deverão ser convidados (as):

- Gustavo Henric Costa – Guti, prefeito de Guarulhos/SP e vice-presidente da Frente Nacional de Prefeitos (FNP) para tratar de Assuntos Aeroportuários;
- Representante da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC);
- Representante da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (Anfip);
- Representante da Associação Nacional das Empresas Administradoras de Aeroportos (ANEAA);
- Martha Seillier, Presidente da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero.

JUSTIFICATIVA

O texto constitucional em seu art. 150, inciso VI, alínea “a”, veda a cobrança de impostos entre os entes federados, chamado de *imunidade*

recíproca. Dessa forma, os imóveis de propriedade da União não poderiam ser tributados por municípios. No caso, não poderia ser cobrado o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU), de competência municipal sobre tais propriedades.

O mesmo artigo da Constituição Federal, no parágrafo 3º, estabelece que a vedação do inciso VI, “a”, não se aplica aos casos “*relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel*”.

Desde 2012, os aeroportos brasileiros vêm sendo concedidos à iniciativa privada. Nestes casos, a prestação do serviço aeroportuário passou a ser uma atividade econômica, exercida pelas empresas vencedoras.

No nosso entendimento, embora esteja claro que os aeroportos concedidos não se enquadrariam na *imunidade recíproca*, há disputas judiciais em curso sobre a legalidade da cobrança, pelos municípios, de IPTU sobre os imóveis com aeroportos concedidos.

Daí a necessidade de debater e aprofundar o tema com o objetivo de aperfeiçoar a legislação vigente, bem como contribuir com as discussões que os municípios têm travado. Entendemos que a atividade aeroportuária é essencial, mas gera grandes impactos aos municípios e seus cidadãos.

Assim, solicitamos o apoio para a realização de audiência pública para tratar da cobrança de IPTU aplicados em áreas de propriedade da União com aeroportos instalados concedidos à iniciativa privada.

Sala da Comissão, de junho de 2019.

RUI FALCÃO

Deputado Federal – PT/SP

ALENCAR SANTANA BRAGA

Deputado Federal – PT/SP